



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2015 – Nº 648

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1116, DE 14 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAPIVARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Capivara, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.463/0001-98, de bens pertencentes a municipalidade, descritos a seguir:

I – 01 (um) microtrator CT 15 HP c/ partida elétrica – Trator de rábicas 6x2 marchas, motor diesel 01 cilindro 15.1 cv, engate para carreta, EPCC, freio estacionário na transmissão, pneus 600 X 12, partida elétrica, bateria 12V 60Ah, Chassi: 1401108037, Motor: 1401079031 – Patrimônio Nº 12188;

II – 01 (uma) Carreta agrícola c/ freio, Nº de série: 1343 – Patrimônio Nº 12187;

III – 01 (uma) ensiladeira picadeira de forragem, prod. 15000 Kg/h com bica giratória, 04 facas, Marca: Cremasco, ECT 4800T90 Plus, Nº de série: EC 48002200 – Patrimônio Nº 11956.

Parágrafo único. O Termo a ser firmado tem por objetivo o atendimento aos produtores rurais da localidade, priorizando o atendimento aos que apresentarem perfil de agricultores familiares, propiciando, assim, o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias, atendendo, ainda, as comunidades de Jacutinga, Sumidouro e Fruteiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de julho de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1117, DE 14 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIBEIRÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Ribeirão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.082/0001-53, de bens pertencentes a municipalidade, descritos a seguir:

I – 01 (um) microtrator CT 15 HP c/ partida elétrica – Trator de rábicas 6x2 marchas, motor diesel 01 cilindro 15.1 cv, engate para carreta, EPCC, freio estacionário na transmissão, pneus 600 X 12, partida elétrica, bateria 12V 60Ah, Chassi: 1401108033. Motor: 1401079020 – Patrimônio Nº 12186;

II – Carreta agrícola c/ freio, Nº de série: 1346 – Patrimônio Nº 12185.

Parágrafo único. O Termo a ser firmado tem por objetivo o atendimento aos produtores rurais da localidade, priorizando o atendimento aos que apresentarem perfil de agricultores familiares, propiciando, assim, o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias, atendendo, ainda, as comunidades de Paraíso, Concórdia e Limeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de julho de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1118, DE 14 DE JULHO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR
CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar Campeonato Municipal de Bocha, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com premiação para o 1º, 2º e 3º colocado.

Art. 2º A premiação será nos seguintes valores:

I – 1º colocado – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

II – 2º colocado – R\$ 900,00 (novecentos reais);

III – 3º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes classificadas em 3390360000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 894, 03 de dezembro de 2010.

Vargem Alta-ES, 14 de julho de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONVÊNIO

RESUMO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO 001/2015

Processo 2388/2015

OUTORGANTE: Município de Vargem Alta – CNPJ: 31.723.570/0001-33

OUTORGADO: Luzitane Maria Farias Piazarollo – CPF nº 043.722.077-00

OBJETO: Concessão de patrocínio ao atleta Marlon Farias Piazarollo, que estará participando e representando o Município de Vargem Alta na meia Maratona Internacional do Rio de Janeiro-RJ, no dia 26 de julho de 2015.

VALOR: R\$ 1.824,00 (Hum mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Departamento: Desporto e Lazer

Ação: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00000 - Subvenções

DATA ASSINATURA: 09 de julho de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS – Prefeito Municipal

LUZITANE MARIA FARIAS PIAZAROLLO - *Representante Legal do Atleta*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, neste ato representado pelo secretário, Elias Abreu de Oliveira, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1085 de 16 de outubro de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Turismo, a realizar-se no dia 20 de julho de 2015, a partir das 18:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lírio, nº 77, Centro.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 - A eleição de cada cadeira ocorrerá através de inscrição a ser realizada para cada segmento do Turismo, conforme estabelecido nos termos fixados neste edital.

1.2 - A eleição para cada cadeira de representação da Sociedade Civil acontecerá em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos eleitores habilitados, e em segunda chamada com quantos eleitores habilitados houver.

1.3 - Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação com o intuito de validar sua indicação devendo conter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores presentes, registrando-se em ata o resultado e encaminhando-a à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

1.4 - Caso haja mais de um candidato habilitado em suas respectivas categorias, a eleição será feita mediante Assembleia Geral, no fórum do respectivo setor de turismo, registrando-se em

ata o resultado e encaminhando à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

1.5 - No caso de não haver candidato à eleição de qualquer uma das categorias, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte convidar um representante de renome da categoria de Turismo para compor o referido Conselho.

1.6 - Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto.

1.7 - O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.

1.8 - Os eleitores deverão apresentar, no local de votação, antes da mesma, documento oficial de identificação com foto.

1.9 - Os interessados nas respectivas eleições poderão inscrever sua candidatura em apenas um segmento do Turismo.

1.10 - Não poderão candidatar-se e/ou habilitar-se como eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

2. DAS VAGAS

2.1 - As vagas para a composição do Conselho Municipal de Turismo serão preenchidas conforme o inciso II do artigo 6º da Lei Municipal 1085/2014, composto pelos seguintes segmentos Turísticos:

Nº	Segmentos da Sociedade Civil:	VAGAS	
		TITULAR	SUPLENTE
01	Representante de hotéis e pousadas	01	01
02	Representante de restaurantes	01	01
03	Representante de circuitos Turísticos	01	01
04	Representante da Associação Comercial e Empresarial	01	01
05	Representante de Áreas de Lazer	01	01

2.2 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato às cadeiras de hotéis e pousadas os indivíduos que se reconheçam como donos dos estabelecimentos dentro do Município.

2.3 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato à cadeira de restaurantes, os indivíduos que se reconheçam como donos dos estabelecimentos dentro do Município.

2.4 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato à cadeira de Circuitos Turísticos, os indivíduos que se reconheçam como pertencentes a Circuitos dentro do Município.

2.5 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato à cadeira de Associação Comercial e Empresarial, os indivíduos que se reconheçam atuantes na Associação, sendo funcionário, associado, dirigente ou presidente.

2.6 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato à cadeira de Áreas de Lazer, os indivíduos que se reconheçam como pertencentes a áreas de lazer com atividade turística.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O eleitor deverá efetuar sua inscrição no dia 20 de julho de 2015, das 18h às 19h nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta, onde estarão disponíveis as fichas de inscrição.

3.2 - Os interessados em se candidatar ou eleger os representantes das respectivas cadeiras do Conselho de Turismo deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, atentando para o item que especifica se, além de eleitor, o interessado é também candidato;

b) Original de documento oficial de identificação que contenha fotografia;

c) Cópia do comprovante de endereço ou declaração que confirme sua residência e domicílio no Município de Vargem Alta;

d) Documentos que comprovem sua atuação na área escolhida para o pleito por no mínimo 03 (três) anos, como matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados, entrevistas e outros que atestem efetivamente a realização de suas atividades na área indicada;

3.3 - Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, no local mencionado no item 3.1, juntamente com a ficha de inscrição.

3.4 - Caso o interessado não marque nenhuma das duas opções sinalizadas na ficha de inscrição (se candidato e/ou eleitor), a mesma será invalidada.

3.5 - A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas no momento da inscrição. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada e o candidato e/ou o eleitor estará habilitado para o pleito.

3.6 - Será designada uma mesa de recepção e apuração composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

3.7 O candidato fará breve exposição sobre o seu currículo e, ainda, apresentação de seus motivos para a candidatura, no prazo de 05 (cinco) minutos.

3.8 - Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com

nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito. Serão considerados eleitos os dois candidatos com maior votação em cada segmento, sendo o primeiro titular e o segundo, suplente.

3.9 - Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato mais idoso.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - A comissão eleitoral será constituída por 03 (três) servidores municipais: Secretário de Cultura, Turismo e Esportes Sr. Elias Abreu de Oliveira, Chefe de Departamento de Turismo Joelma Fávero Martins e a auxiliar administrativa servidora Andreia Marchetti.

4.2 - Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

4.3 - Caberá à comissão eleitoral fiscalizar e acompanhar as votações.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte publicará no Órgão Oficial do Município o resultado da Eleição.

5.2 - Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação dos candidatos eleitos, para nomeá-los como membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Vargem Alta, por 03 (três) anos a contar da data de publicação de suas respectivas nomeações.

5.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Vargem Alta, 02 de julho de 2015.

Elias Abreu de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EVALNETE MEDEIROS CEREZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**MAISA VIEIRA DOCKHORN FOSSE
GABINETE**

**ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
FINANÇAS**

**MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**CLEYDE MARIA MARIN
EDUCAÇÃO**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
MEIO AMBIENTE**

**EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE**

**DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA**

ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com